TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. 079/2021
Fl. 006
Ass. A

1. OBJETO

1.1 Contratacão de Empresa para prestacão de servicos funerarios com fornecimento de urnas e o translado da Cidade de Boa Vista até o Municipio de Caracaraí–RR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE I					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Serviço funerário para criança com tratamento de tanatopraxia que dure no mínimo 24horas, incluindo urna no tamanho 0,60cm até 0,80cm, e o carro a disposição para o cortejo até o cemitério.	UND	10	R$ 1.700,00	R$ 17.000,00
02	Serviço funerário para criança com tratamento de tanatopraxia que dure no mínimo 24horas, incluindo urna no tamanho 1,00cm até 1,50cm, e o carro a disposição para o cortejo até o cemitério.	UND	05	R$ 1.810,00	R$ 9.050,00
03	Serviço funerário para adultos com tratamento de tanatopraxia que dure no mínimo 24horas, incluindo urna no tamanho 1,60cm até 1,90cm, e o carro a disposição para o cortejo até o cemitério.	UND	65	R$ 2.116,67	R$ 137.583,33
04	Serviço funerário para adultos com tratamento de tanatopraxia que dure no mínimo 24horas, incluindo urna no tamanho 2.00cm até 2.30cm, e o carro a disposição para o cortejo até o cemitério.	UND	05	R$ 2.716,67	R$ 13.583,33
05	Serviço funerário para adultos com tratamento de tanatopraxia que dure no mínimo 24horas, incluindo urna no tamanho G, GG e extra GG, e o carro a disposição para o cortejo até o cemitério.	UND	02	R$ 3.026,67	R$ 6.053,33
VALOR TOTAL					**R$ 183.270,00**

1.2. Os serviços Prestados deverão ser de qualidade e ter garantia total de acordo com a especificaçao do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação justifica-se, devido a necessidade para contratação dos serviços funerarios para os municipis de Caracaraí-RR.

Resaltando que o presente processo atenderá familias de baixa renda em situaçoes de vulnerabilidade e risco social, cuja condições financeiras são insuficientes para esse tipo de serviços. Baseado no que configura a Constituiçao Federal no artigo 1º, III, como principio universal, a dignidade da pessoa humana, resultando na obrigação do Estado em garantir um patamar mínimo de recursos, capaz de promover-lhes a subsistência. Visto que, o fornecimento de urnas, bem como os serviços de conservação e de translado de cujus ate o local do sepultamento é imprescindível, e baseado nestes relatos vimos que e é de suma importancia a arealizaçao dos servicos acima citados.

Considerando que o não fornecimento dos serviços Funerarios gerará uma insegurança social, corroborando em danos a saúde pública a Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, que tem por objetivo contratar serviços funerários.

3. DOS DOCUMENTOS:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. Registro comercial em se tratando de empresa individual.

3.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas alterações (se houver) ou com a última alteração social consolidada, devidamente registrado na Junta

Comercial, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações e dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

3.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais.

3.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, conforme dispõe o artigo 27, alínea "a", da Lei n. 8.036, de 11/05/90, e as alterações trazidas pela Lei n. 9.467, de 10/07/97.

3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.2.8. A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta ***"on line"*** ao cadastro emissor respectivo pelo Pregoeiro, devendo emiti-las e juntá-las aos autos.

3.2.9. Caso a documentação de **regularidade fiscal e trabalhista** da(s) Microempresa (s) e/ou Empresa(s) de Pequeno Porte apresentar alguma restrição, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito ou para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

3.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, para fazer jus ao benefício descrito no item anterior, deverão obrigatoriamente apresentar **toda a documentação** exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.11. O prazo estabelecido no ITEM 3.2.9, a critério da Administração, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

3.2.12. A não-regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Proc. 079/2021
Fl. 005
Ass. A

PREFEITURA DE CARACARAÍ
TRABALHO E COMPROMISSO COM AS PESSOAS

3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1. Alvará Sanitário compatível com o CNAE inerente ao objeto licitado e em plena validade;

3.3.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da Licitante.

3.3.3. Deverá comprovar a experiência mínima de 3 (Três) anos distintos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de ser ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

3.3.4. Todos os atestados apresentados poderão ser diligenciados, a fim de verificar a veracidade das informações ou do documento. Em caso de fraude a empresa será inabilitada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais.

3.3.5. A exigência de atestado e declarações que comprove, a capacidade técnica do licitante faz-se necessário para que a empresa demonstre aptidão no Fornecimento do Objeto da presente licitação com qualidade adequada, evitando com isso, insatisfação em decorrência da má qualidade dos serviços a serem entregues `a Administração Pública.

3.3.6. Declaração que de que possui equipe técnica, em seu quadro permanente, necessária para prestação dos serviços descritos neste Termo e em consonância com a Legislação Vigente devidamente registrado em Cartório.

3.3.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

3.3.8. A empresa deverá apresentar Licenciamento ambiental, emitido por Órgão competente, uma vez que tratará de insumos e procedimentos sob fiscalização de órgão relacionados a ações ambientais, conforme a Resolução **RDC nº. 222, de 28 de março de 2018.**

3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.4.1. Cópia, retirada do Livro Diário, Balanço patrimonial constando o Termo de Abertura e Termo de Encerramento e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

3.4.1.1. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

3.4.2. A boa situação financeira a que se refere o item anterior estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a formula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Proc. 079/2024
Fl. 009
Ass. A

3.4.3. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o dispositivo no Art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

3.4.4. Os licitantes deverão apresentar, ainda, a **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial e **Certidão simplificada da Junta Comercial, expedida até 30 (trinta) dias antes da sessão de abertura da licitação, sob pena de inabilitação**.

3.4.5. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem ISG e ILG menor do que 1, salvo se comprovarem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 31, §§ 2º e 3º da Lei n. 8.666/93, cuja verificação poderá ser feita pelo Pregoeiro, com base no balanço patrimonial do último exercício.

4. CONTRATO – VIGÊNCIA DO PROCESSO

4.1 O presente contrato vigorará por um período de 12(doze) meses, a contar do dia da assinatura do contrato, cessando de pleno direito no final deste período, independente de notificação ou aviso.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 O objeto do presente termo de referência será prestado mediante a expedição da ordem de serviço pela **Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania-SEMASC.**

5.2 O fornecedor deverá obrigatoriamente, sob pena de rescisão contratual, entregar na Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania-SEMASC, no dia da assinatura do contrato, documento da empresa contendo os dados para contato.

5.3 O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do contrato bem como a aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referencia e a convocação do fornecedor subseqüente considerando a ordem de classificação do certame.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 O custo estimado total da presente aquisição é de **R$ 183.270,00**

6.2 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas, em pesquisas de mercado.

6.3 A despesa decorrente da contratação do objeto do presente Termo de Referencia desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	RED	FONTE DE RECURSO
ATENDIMENTO A FAMILIAS DE BAIXA RENDA	3390.39.00	225	08.244.0125.8.010

6.4 No exercício seguinte à conta do orçamento vigente naquele exercício, previsto para esta modalidade de despesa.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Os Serviços serão recebidos:

Proc. 04 11001
Fl. 010
Ass. A

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de referencia e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referencia e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
7.3 A Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:
8.2 efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelas CONTRATANTES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.
8.3 A contratada deverá apresentar as CONTRATANTES mensalmente as Notas Ficais acompanhadas das certidões negativas de Regularidade Fiscal (Receita Federal, Caixa, Trabalhista, Sefaz e Municipal /Caracaraí) com validade na data da nota, na respectiva nota fiscal deverá constar detalhadamente as quantidades e valores dos produtos solicitados em requisições.
8.4 Os endereços para entrega das notas fiscais serão de acordo com a secretaria: Secretaria Municipal de Ação Social e cidadania.
8.5 As CONTRATANTES ficam desobrigadas de custear as despesas com produtos entregues a terceiros sem prévia requisição assinada pela responsável de sua respectiva Secretaria.
8.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação.
8.7 Comunicar as CONTRATANTES, no prazo máximo de 4 (quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
8.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
8.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
8.12 Comunicar as CONTRATANTES, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer alterações nos dados para contato com a empresa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 As CONTRATANTES obrigam-se a:
9.2 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário.

Proc. 07/13001
Fl. 044
Ass. A

9.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos Serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 dias após a última entrega do mês, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de documento fiscal, correspondente ao fornecimento efetuado.

11. VIGENCIA DA ATA E DO CONTRATO

11.1 A vigência do Pregão Presencial será de 12 (doze) meses de acordo com o Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por servidor **a ser nomeado**, designado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, as CONTRATANTES poderão garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso no fornecimento dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corrida, uma vez comunicada oficialmente;

Proc. 079/2021
Fl. 012
Ass. A

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do serviço contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Secretaria Municipal de Açao Social e Cidadania, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
14.2. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelas CONTRATANTES ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
14.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.
16.4 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados às CONTRATANTES.
14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Caracaraí/RR, 13 de setembro de 2021.

Meiry Gigliane Dantas de Assis
Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania.
Portaria 008/2021

Aprovo, _____ de _____ de 2021.

Edivan Carneiro de Albuquerque
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 007/2021